



PROCESSO Nº 384/16

PROTOCOLO Nº 13.840.363-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 528/16

APROVADO EM 15/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 439/16 - Sued/Seed, de 29/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 10/11/15, do Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pontal do Paraná, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Avenida Padre Joaquim, nº 59, Bairro Balneário Praia de Leste, do município de Pontal do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1267/12, de 23/02/12, pelo prazo de cinco anos, de 20/03/12 até 20/03/17.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 272/13, de 22/01/13, pelo prazo de três anos, de 28/01/13 até 28/01/16.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 348, o atraso no envio do processo:

A equipe diretiva atual justifica que, segundo apurações na escola, a direção anterior não se atentou ao prazo correto para protocolar o processo de reconhecimento do curso de “FORMAÇÃO DE DOCENTES”, desse modo foi protocolado com atraso.



PROCESSO Nº 384/16

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 293)

Parecer DET/SEED nº 632/12, de 03/12/12

Matriz Curricular – aprovada pelo Parecer nº 516/09 do CEE

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2013		Turno: matutino		Módulo: 40		Carga Horária Total = 4.800h		
Implantação: GRADATIVA								
	DISCIPLINAS	Séries				H/Aula	H/Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934	
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub - total	6	10	10	12	1520	1266	
		25	25	25	25	4000	3333	
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO		5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	800	667	
	TOTAL GERAL						4800	4000

Rozana Teixeira
Rozana Teixeira
Rs - 01119/13
RG. 4.077546-3
Diretora



PROCESSO Nº 384/16

Matriz Curricular (fl. 342)

Parecer CEE/CEMEP nº 948/14, de 04/12/14, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2015.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE – E.F.M.N.
Av. Padre Joaquim, 59, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR – CEP: 83265-000.
Fone: (41)3458-3397 / FAX: (41)3458-4337 – e-mail: pippaulofreire@seed.pr.gov.br

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO

Ano de Implantação: 2015 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h/aula e 4.000 h/relogio

Implantação: SIMULTÂNEA

	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química	2	2			160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Subtotal			2		80	67
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras			2		80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Subtotal	13	13	15	19	2400	2000
Total		30	30	30	30	4800	4000

Obs. Em cumprimento à Lei federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/2010 – SUED/SEED o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação – CEE

MARCOS ANTONIO COSTA
DIRETOR
RES. 74/12/2016 DE 04/03/16



Avaliação Interna (fl. 311)

ANO SÉRIE ETAPA MÓDULO	Matrículas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/ Egressos		
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ª SÉRIE	42	36	40	13	02	00	10	06	00	00	02	00	19	25	EM CURSO
2ª SÉRIE		19	25		02			02		-	01			14	EM CURSO
3ª SÉRIE			15							-					EM CURSO
4ª SÉRIE										-					

1.3 Comissão de Verificação (fl. 294)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 449/15, de 07/12/15, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisabete Neves Gerva, bacharel em Ciências Contábeis, com o Programa Especial de Formação Pedagógica/habilitação em Matemática; Márcia do Rocio Ferreira, licenciada em Ciências; Luci Costa Pinto, licenciada em Ciências; e como perita Edileine Calisto do Nascimento, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Infraestrutura Física e Administrativa: Quanto ao espaço físico o Colégio (...) possui ambiente em bom estado de conservação e higiene que oferece segurança para utilização e desenvolvimento das atividades curriculares e espaço adequado ao número de alunos e funcionários (...). (...) laboratório de informática, sala de recursos, Laboratório de Biologia, sala de atividades extracurriculares, miniginásio, miniauditório, piscina (...). No que se refere às instalações do complexo higiênico-sanitário, a instituição possui (...) sanitários para portadores de necessidades especiais (...). A biblioteca atende à comunidade esporadicamente, mais intensivamente aos alunos e professores do Colégio. Existem livros didáticos contemplando todas as disciplinas suficientes para atender aos alunos do colégio e sempre que possível adquire bibliografias de obras de literatura e livros específicos para o Curso de Formação de Docentes. (...) A brinquedoteca possui aproximadamente 24 m² (...) com armários, e nichos de parede, mesinhas (...) material pedagógico (...).



PROCESSO Nº 384/16

Quanto ao Certificado do Corpo de Bombeiros sob nº 354998/2014, foi apresentado o relatório emitido pelo Setor de Vistoria do Corpo de Bombeiros solicitando o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e a Declaração do NRE/Paranaguá de que a instituição apresentou os documentos exigidos para a adesão ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...). A instituição de ensino apresentou licença sanitária nº 908/2015 emitida em 20 de novembro de 2015 com validade por um ano pela Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Vigilância em Saúde de Pontal do Paraná.

Quanto às indicações de melhorias no período de funcionamento do curso o Colégio (...) tem avançado obtendo melhorias em diversos aspectos. (...) adequação dos espaços para alunos com necessidades especiais, uma mesa adaptada para aluno cadeirante, bebedouro adaptado, sinal luminoso e rampa com antiderrapante, para o curso de Formação de Docentes foi adquirido materiais pedagógicos para a brinquedoteca, uma sala específica para a brinquedoteca e armários.

Consta no relatório circunstanciado complementar, à fl. 328, a seguinte informação:

O Colégio apresentou Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e articula com as escolas municipais que participam no convênio, relacionadas a seguir: Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho, Centro Municipal de Educação Infantil Siri Azul, Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, Centro Municipal de Educação Infantil Estrela do Mar (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 11/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 321).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 333)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 607/16, de 21/03/16, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 331)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 51/16, de 29/02/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.



PROCESSO Nº 384/16

O processo foi convertido em diligência à Seed, em 16/05/16, para esclarecimentos sobre as Matrizes Curriculares utilizadas no curso e retornou a este Conselho em 17/06/16, com atendimento ao solicitado.

Considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos pedagógicos, humanos e tecnológicos condizentes com a Proposta Pedagógica do Curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária nº 908/15, emitida em 20/11/15, possui validade por um ano.

O atraso no envio do processo ocorreu por problemas administrativos na gestão anterior, ocasionado pelo descumprimento do prazo previsto em protocolar o processo, em desacordo com o artigo 43, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 20/03/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Foram apensados ao processo, às fls. 342 a 348: a Matriz Curricular, os comprovantes de graduação dos docentes das disciplinas de Química e Biologia e a justificativa do atraso do envio do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Pontal do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 28/01/13 e por mais cinco anos, contados a partir de 28/01/16 até 28/01/21, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO N° 384/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 20/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE